



PROJETO DE LEI PL./0250.6/2022

Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para acrescentar novos objetivos específicos à Semana Estadual da Cidadania.

Art. 1º Ficam acrescentados, nos termos do Anexo Único desta Lei, objetivos específicos da Semana Estadual da Cidadania, compreendendo:

I – a realização nas unidades escolares estaduais de ensino médio, a cada dois anos, sem prejuízo dos dias letivos, no período diurno e noturno, de palestras de conscientização sobre a importância de os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País; e

II – a disponibilização de sala de informática para que os integrantes da comunidade escolar possam acessar à página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para promoverem a quitação ou a mudança de domicílio eleitoral;

Art. 2º O Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário

Lido no expediente
079ª Sessão de 13/07/22
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCAÇÃO
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 12/07/22

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário





ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo II da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO II

SEMANAS ALUSIVAS

SEMANA	ABRIL	LEI ORIGINAL Nº
Período entre os dias 14 e 21	<p>Semana Estadual da Cidadania</p> <p>A semana tem por objetivos:</p> <p>I – incentivar o debate, por meio da realização de eventos, palestras e seminários, de temas da cidadania voltados à concretização de políticas de juventude, envolvendo profissionais da área educacional e alunos da rede pública estadual de educação, articulados com organismos públicos e privados, e de atividades de reconhecimento da atuação cidadã, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor e quaisquer outras formas de discriminação;</p> <p>II – a realização nas unidades escolares estaduais de ensino médio, a cada dois anos, sem prejuízo dos dias letivos, no período diurno e noturno, de palestras de conscientização sobre a importância de os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se</p>	16.121, de 2013



	<p>cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País; e</p> <p>III – a disponibilização de sala de informática para que os integrantes da comunidade escolar possam, em tempo hábil, acessar à página do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para promoverem a quitação ou a mudança de domicílio eleitoral.</p>	
.....

(NR)''



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei, apresentado pelos Deputados Jovens da EEB Raul Pompéia, do Município de Campo Erê, durante a realização da 29ª Edição do Programa Parlamento Jovem Catarinense, que visa alterar a Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para acrescentar novos objetivos específicos à Semana Estadual da Cidadania relacionados à conscientização sobre a importância de

os jovens, maiores de 16 anos e menores de 18, se cadastrarem na Justiça Eleitoral, a fim de obterem o Título de Eleitor e, assim, exercerem um dos mais relevantes atos de cidadania do País.

Preliminarmente, devemos homenagear a grande mobilização dos jovens, neste ano de 2022, nas redes sociais, em torno do cadastramento eleitoral dos menores de 18 anos, cujo voto é facultativo.

Segundo dados do Tribunal Superior Eleitoral, o alistamento realizado pela Justiça Eleitoral, no mês de março, registrou um salto de 45,63%, quando comparado a fevereiro, entre adolescentes de 15 a 17 anos, faixa etária para a qual o voto é facultativo – os jovens com 15 anos, para poder exercer o direito ao voto, devem completar 16 até o dia do primeiro turno da eleição, neste ano, 2 de outubro.

Ao todo, entre os jovens com 15 a 17 anos, o número de novos títulos passou de 199.667 em fevereiro para a marca de 290.783 em março, crescimento superior a 45%. Chama a atenção o aumento da procura pelo documento entre aqueles com apenas 15 anos: em março, foram emitidos 23.185 novos títulos para esses adolescentes, contra 12.297 documentos feitos em fevereiro, um incremento de 88,5%.

Todavia, é de nosso conhecimento que, muitas vezes, o aluno trabalhador encontra dificuldade de tempo e de condições de acesso ao *site* da Justiça Eleitoral, para a emissão, regularização e transferência do Título de Eleitor, nesse sentido, o processo, se promovido dentro do espaço escolar, seria de grande valia.



O processo, realizado na escola, despertaria, também, o interesse dos alunos que completarem a idade mínima para ter seu título em mãos, pois conheceriam a importância de cumprir com o dever de cidadão e o poder do voto, estimulando, assim, sua participação nas decisões dos seus candidatos, caso eleitos a mandatos públicos.

Por todo o exposto e considerando a importância de se reservar um tempo riquíssimo à construção dos ideais de cidadania, é que contamos com o apoio dos demais Parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões,

Deputado Rodrigo Minotto
2º Secretário